

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
FACULDADE DE DIREITO**

ANÁLISE DO PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA DA CATALUNHA

CAROLINE CRISTINA DE CARVALHO CAÇÃO

SÃO PAULO

2023

ANÁLISE DO PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA DA CATALUNHA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora ao final do curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Professor FLÁVIO DE LEÃO BASTOS PEREIRA

SÃO PAULO

2023

SÃO PAULO

2023

CAROLINE CRISTINA DE CARVALHO CAÇÃO

ANÁLISE DO PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA DA CATALUNHA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana
Mackenzie como requisito parcial à obtenção de grau de
Bacharel em Direito.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Flávio de Leão Bastos Pereira
Universidade Presbiteriana Mackenzie
Orientador

Profa Dra. Mariangela Tomé.
Universidade Presbiteriana Mackenzie
Examinadora

Ms. Silvio Serrano.
Examinador

AGRADECIMENTOS

Este trabalho é dedicado à minha avó Isabel, imigrante espanhola que veio a este País com 17 anos fugindo da guerra civil espanhola e no Brasil se estabeleceu e constituiu sua família. Ela inspirou a minha paixão pela Espanha, um País que também considero como meu. É um privilégio tê-la comigo enquanto encerro mais um capítulo de minha vida

Agradeço ao meu pai Elizeu, mackenzista que com tantas histórias e amor me inspirou na escolha do Mackenzie como faculdade, é um orgulho poder me formar na mesma universidade que fez parte de sua história, assim como hoje faz parte da minha.

Agradeço a minha mãe Katia por ser a minha maior apoiadora, financiar minhas loucuras e ser meu abrigo em tempos de necessidade. Eu não estaria aqui sem você ao meu lado.

Agradeço meu avô Eugenio, que sem você eu não poderia conquistar meus sonhos, você me deu a oportunidade de crescer, sonhar e conquistar tudo que tenho e tudo que vivi; em minha vida, a família foi e sempre será o meu pilar e meu porto seguro, agradeço por fazerem parte de quem eu sou e pela oportunidade de representar os nossos sobrenomes.

Agradeço a minha irmã, Isabelle meu maior orgulho, a menina mais inteligente e sensível que conheço, seu caminho será extraordinário e estarei a seu lado para te apoiar sempre.

Agradeço a minha madrinha Ana e ao meu padrinho Eugenio por todo o amor durante a minha infância, pelos conselhos e apoio nos momentos mais turbulentos.

Agradeço meu orientador Flávio Bastos, que me deu todo suporte para escrever este trabalho

Agradeço ao Time de Voleibol do Direito Mackenzie, que por 6 anos fizeram parte da minha vida, obrigada por tantas vitórias e memórias, foi uma honra vestir essa camisa. As amizades que fiz foram incríveis e levarei vocês para minha vida.

Agradeço a Associação Atlética Acadêmica João Mendes Jr., por me dar a oportunidade de conhecer ótimos veteranos que hoje considero como minha família, obrigada por tantos ensinamentos e histórias, pela possibilidade de compor quatro gestões e defender essa camisa dentro e fora das quadras. Todas as lágrimas e emoções não foram em vão, a Atlética marcou minha vida e espero que eu tenha marcado a história dessa instituição também.

ABREVIATURAS

A.C – Antes de Cristo

CF – Constituição Federal Espanhola de 1978

D.C – Depois de Cristo

UE – União Europeia

PIB – Produto Interno Bruto

EUA – Estados Unidos da América

ONU - Organização das Nações Unidas

OTAN - Organização do Tratado do Atlântico Norte

"Se eu morrer na minha luta pela liberdade, que a minha alma abençoe os meus irmãos e a minha causa. Liberdade ou Morte!"

Rigas Feraios

ANÁLISE DO PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA DA CATALUNHA

Caroline Cristina de Carvalho Cação

Resumo: O movimento independentista Catalão trouxe para o direito internacional diversos debates sobre as motivações e fatores acerta do movimento separatistas e suas consequências, para além da vontade popular é necessário o reconhecimento internacional, no caso da Catalunha o reconhecimento da União Europeia e a ruptura com o Estado nacional espanhol. Em 1º de outubro de 2017 foi realizado um referendo sobre a independência da Catalunha, sendo considerado ilegal pelas autoridades espanholas. A Constituição Espanhola, promulgada em 1978, estabelece a unidade indivisível da nação espanhola e não permite a secessão de qualquer uma das comunidades autônomas, incluindo a Catalunha.

Palavras-Chave: Catalunha; espanha; independencia; referendo

Abstract: The Catalan independence movement has brought to international law several debates about the motivations and right factors of the separatist movement and its consequences, in addition to the popular will international recognition is necessary, in the case of Catalonia the recognition of the European Union and the break with the Spanish national state. A referendum on the independence of Catalonia was held on October 1, 2017 and was deemed illegal by the Spanish authorities. The Spanish Constitution, enacted in 1978, establishes the indivisible unity of the Spanish nation and does not allow the secession of any of the autonomous communities, including Catalonia.

Keywords: Catalonia; Spain; Independence; referendum

Sumário: 1. Introdução. 2. Construção histórica da Espanha como estado 2.1 povos ibéricos 2.1.1 A reconquista e os condados espanhóis. 2.2 Espanha medieval. 2.3 A guerra de sucessão. 2.4 Estado contemporâneo. 2.5 Guerra civil espanhola. 2.6 Ditadura de Francisco Franco 2.7 Constituição de 1978. 3. Nação espanhola - processo jurídico- político. 3.1. Forma de estado espanhola. 3.2. Nação e conceitos. 3.2.1. Nacionalismo catalão. 3.3. Princípio da autodeterminação dos povos. 4. Aspectos do movimento de independência catalã – do processo em construção ao referendo de 2017. 4.1. Direitos e instituições catalãs. 4.2 Referendo de independência de 2017. 4.2.1 Aspectos jurídicos do referendo 4.3 Ruptura institucional e cenário internacional – união europeia e estados internacionais. 5. Considerações Finais. 6. Referências.

1 INTRODUÇÃO

O processo de independência da Catalunha é um movimento político que busca a independência da Região do resto da Espanha. A Catalunha é uma comunidade autônoma localizada no nordeste Espanhol com uma população de 7,5 milhões de habitantes, possui uma cultura e língua própria.

O movimento pela independência da Catalunha teve suas raízes no final do século XIX e início do século XX, com o crescimento do nacionalismo catalão e a luta pela autonomia regional. No entanto, foi apenas na última década que o movimento ganhou força e se tornou uma questão central na política espanhola.

Em 2010, o Tribunal Constitucional Espanhol anulou partes de um estatuto de autonomia catalão que havia sido aprovado pelo Parlamento da Catalunha. Isso gerou uma forte reação na Catalunha, e a partir de então, houve um aumento na demanda por independência e um referendo sobre a questão.

O momento mais marcando do processo de independência da Catalunha moderno ocorreu em outubro de 2017, no qual o governo catalão convocou um referendo para decidir sobre a independência da região, que foi considerado ilegal pelo governo espanhol. Apesar da negativa nacional, o referendo ocorreu e a maioria dos votantes optou pela independência. No entanto o governo espanhol não reconheceu o resultado e tomou medidas para evitar a separação da Catalunha.

Houve confrontos entre manifestantes e a polícia, e líderes catalães foram presos ou fugiram para o exterior.

Apesar da repressão do governo espanhol, o movimento independentista continua forte na Catalunha, com muitas pessoas argumentando que a região contribui muito para a economia espanhola e deveria ter mais controle e independia sobre a sua própria gestão de recursos. No entanto, a questão continua controversa e complexa, com muitos desafios políticos e legais a serem superados antes que a independência possa ser alcançada.

O processo de independência da Catalunha não é legal a luz da Constituição espanhola de 1978, que estabelece a unidade indivisível da nação. Ademais, a União Europeia não reconhece a independência da Catalunha, considerando-a uma questão interna da Espanha. Contudo, existem opiniões divergentes sobre a legalidade do processo de independência da Catalunha, e o debate continua em andamento sendo um tema polêmico e controverso.

O objetivo deste texto é apresentar um estudo histórico, político e jurídico sobre a região da Catalunha e sua constituição, bem como as razões que levaram ao retorno do movimento de independência, que resultou num referendo realizado em 2017, no qual defende

a separação da Catalunha do Estado-nação do qual faz parte. O referendo catalão, a sua natureza, contexto, como foi realizado e o seu impacto na Espanha têm sido objeto de estudo, devido à sua singularidade e alcance internacional, bem como às implicações jurídicas e políticas para a estrutura territorial da Espanha, uma vez que o país vive uma grande instabilidade política, pois somente o Parlamento Espanhol pode alterar a constituição e permitir a separação de uma de suas comunidades autônomas da Espanha, e o debate continua em andamento sendo um tema polêmico e controverso.

2 CONTRUÇÃO HISTÓRICA DA ESPANHA COMO ESTADO

2.1 Povos ibéricos

Em 575 a.C os gregos e os fenícios chegam à costa da Catalunha, onde criaram uma colônia na região e começaram a desenvolver o cultivo agrícola. No século III a.C, com a expansão do Império Romano por todo território europeu, a região foi anexada pelo imperador até parte do século V d.C. Após a queda do Império Romano, a região da península ibérica foi invadida por diversos povos “bárbaros” como os visigodos e árabes que se estabeleceram e formaram distintos reinos católicos medievais¹.

2.1.1 A Reconquista e os Condados Espanhóis

A invasão muçulmana na Península Ibérica começou em 711 d.C., quando as forças islâmicas lideradas pelo general árabe Tariq ibn Ziyad cruzaram o estreito de Gibraltar e derrotaram o exército visigodo na batalha de Guadalete. Essa vitória permitiu que os muçulmanos conquistassem rapidamente grande parte da Península Ibérica, incluindo a maior parte do que hoje é a Espanha e Portugal.

Nos séculos seguintes, a presença muçulmana na Península Ibérica se expandiu e se contraiu em diferentes momentos, dependendo das lutas de poder entre as forças islâmicas e cristãs. A fim de impedir essa expansão, o imperador Franco Carlos Magno enviou diversas campanhas militares para as terras catalãs, concentrada principalmente nos territórios dos Pirineus, com o êxito das batalhas na região foi estabelecido em tais localidades pequenas condados, os chamados “condados catalães”, que consistiam, em núcleos de resistência

¹ CARVALHO, Luíz Fernando. **O RECRUDESCIMENTO DO NACIONALISMO CATALÃO**: Estudo de caso sobre o lugar da nação no século XXI. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2016.

integrados na estrutura do Império Carolíngio, estando sujeitos à soberania do imperador franco. Posteriormente esses condados conseguiram sua independência do Império de Carlos Magno.²

No ano de 1137 aconteceu um grande marco para a história do Condado Catalão, onde Ramon Berenguer IV, Conde de Barcelona, e Petronila de Aragão, herdeira do Reino de Aragão se casam. O casamento foi uma união dinástica estratégica entre as casas reais de Aragão e Barcelona. Como parte do acordo matrimonial, Ramon Berenguer IV concordou em abdicar de seus direitos ao trono de Aragão em favor de sua esposa, que se tornou rainha de Aragão após a morte de seu pai, Ramiro II, em 1147. O filho de Petronila e Ramon Berenguer, Afonso II, sucedeu a ela como rei de Aragão em 1162. A Coroa de Aragão se expandiu ao longo dos séculos XIII e XIV para incluir os reinos de Valência e Maiorca, bem como territórios em outras partes da Europa Catalunha³. Em 1258 o Jaime I ratifica a união dos estados vizinhos, reconhecendo o rei francês como herdeiro legítimo da dinastia Carolíngia e renuncia a qualquer título e território francês da fronteira, em contrapartida o Rei da França reconhece a dependência da Catalunha do território francês.

Neste mesmo período, foi fundada a “*La Generalidad*” uma instituição de grande importância para a história Catalã até os dias atuais, foi fundada no século XII com a finalidade arrecadar impostos e intervir em todos os assuntos internos e externos que estavam ligados ao ano fiscal do seu reinado.

2.2 Espanha Medieval

Em 1469 o Rei Fernando, soberano da Coroa de Aragão, e a rainha Isabel, soberana do Reino de Castela se casam, estabelecendo uma união entre os dois reinos, porém cada reino manteve suas instituições e administrações separadas. Portanto, entende-se que o pluralismo atual das instituições espanholas começou já neste período.

Após a morte dos Reis Católicos, houve a unificação destes reinos que foram regidos por Carlos I, neto dos monarcas, sendo este proclamado, no ano de 1516, rei de Castela e de Aragão. O seu reinado finalmente, dá início ao Estado moderno absolutista espanhol⁴.

² GUERRA, François-Xavier. **Modernidad e independencias**: ensayos sobre las revoluciones hispánicas México: Ed. Mapfre, 1992.

³ NASCIMENTO, Matheus Leite; BATISTA, Ian Rebouças; ALBUQUERQUE, Rodrigo Barros. **Separatismo de Sub-regiões no Processo de Integração Regional Europeu**: caso da Catalunha. Faculdade das Damas. São Paulo, 2016. Disponível em albuquerque.-o-caso-da-catalunha-separatismo-de-subregioes-no-processo-de-integracao3a7c3a3o-regional-europeu.pdf (wordpress.com). Acesso em: 06 Abr 2023.

⁴ ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista**. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp. 2016.

2.3 A Guerra de Sucessão

O ano de 1714 marca um acontecimento histórico fundamental para compreendermos a posição da Catalunha dentro do Estado espanhol, a chamada Guerra de Sucessão Espanhola. A guerra se originou com a morte Rei Carlos II, sem herdeiro direto ao trono. O rei pertencia a dinastia Áustria Habsburgo, porém em seu testamento foi apontado como seu sucessor o francês Felipe de Anjou pertencente à dinastia da Casa Borbonica⁵, que governava a França neste período. Uma possível aliança entre Espanha e França causou grande temor entre os demais países europeus que apoiaram a coroação do arquiduque austríaco Carlos, bisneto de Felipe III, pertencente a dinastia Habsburgo.⁶ A Catalunha e suas instituições tiveram grande participação neste confronto, apoiando a coroação de Carlos⁷.

A Disputa se encerra quando o Austríaco abandona a disputa após a queda de Barcelona. O novo monarca já no começo de seu governo, como uma forma de represaria a oposição catalã durante a disputa, sucessória suprime todas as suas instituições, como a língua, além de adotar medidas de forte centralização política no Reino da Espanha, abolindo* todas as legislações regionais, com exceção da basca, que o apoiou durante o confronto.⁸

A Guerra da Sucessão Espanhola teve impacto significativo na Europa, pois mudou o equilíbrio de poder na região e levou a importantes mudanças territoriais e políticas.

2.4 Estado Contemporâneo

O início da industrialização marca um período de grande êxito para a região da Catalunha que cresceu em nível comercial, industrial, agrícola e econômica. Com esse crescimento nasceu uma classe operária politicamente engajada, que em seu discurso defendia principalmente a descentralização do Estado Espanhol, o Federalismo.

⁵ FURTADO, Júnia Ferreira. Guerra, diplomacia e mapas: a Guerra da Sucessão Espanhola, o Tratado de Utrecht e a América portuguesa na cartografia de D'Anville. **Revista Topoi**. São Paulo, 2011 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/xkDVWhJgfGfdn49QDnMB4HP/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10 Fev 2023.

⁶ CARVALHO, Luíz Fernando. **O RECRUDESCIMENTO DO NACIONALISMO CATALÃO**: Estudo de caso sobre o lugar da nação no século XXI. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2016.

⁷ GINER, S.; FLAQUER, L.; BUSQUET, J.; BULTÁ, N., La cultura catalana: el sagrat i el profà. Barcelona: Edicions 62, 1996, p.78 apud ABRÃO, Janete Silveira. **Nacionalismo Cultural y Político**: La doble cara de um proyecto único: Cataluña Barcelona: Universidade de Barcelona, 2007.

⁸ FURTADO, Júnia Ferreira. **Op cit.**, Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/xkDVWhJgfGfdn49QDnMB4HP/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10 Fev 2023.

Neste contexto cria-se um sentimento de consciência nacional catalã muito forte com movimentos e associações independentistas como *La Reinaxensa*, um movimento que incentivava a implementação do catalão como língua literária e a *Jove Catalunya* que foi a primeira associação patriótica da Catalunha, que possuía um caráter “anti-castelhano”.

Em 1914 houve a criação da *Devte De La Mancomvnitat De Catalvnya*, uma instituição que agrupava quatro delegações da Catalunha: Barcelona, Girona, Tarragona e Lérida. Houve apoio por parte governo espanhol a instituição, pois ele necessitava do apoio dos parlamentares catalãs* para diversos assuntos. Deste modo ocorreu o primeiro reconhecimento da unidade territorial catalã desde 1714. Porém a independência catalã não perdurou por muito tempo, uma vez que em 1923 começou a ditadura de Primo de Rivera, que atuou ativamente contra o nacionalismo catalão republicano proibindo a língua, bandeiras e os demais símbolos.⁹

Contrário a esta repressão, o sentimento nacionalista catalão foi crescendo devido à grande represaria do governo e, com a queda do Primo de Rivera houve a criação do partido Esquerda Republicana da Catalunha.

Em 1931 o movimento da esquerda conseguiu uma vitória muito importante para a causa Catalã nas eleições municipais, que precederia a proclamação da segunda república espanhola. Em 14 de abril daquele mesmo ano, no mesmo dia em que a república é proclamada em Madrid, o líder do movimento esquerdista catalã, nome do líder, proclama a República Catalã. Como forma de solucionar esse problema, o governo da segunda república reinstaura a *Generalid de La Catalunya* que foi extinta durante a ditadura de Rivera e no ano seguinte aprovou o *Estatut D áutomia* uma espécie de Constituição Catalã.¹⁰

2.5 Guerra civil espanhola.

O ano de 1936 foi um marco para a história da Espanha, em 17 de julho daquele mesmo ano houve um golpe militar com objetivo de deter a onda democracia política de massas iniciada principalmente após impacto da Primeira Guerra Mundial e da Revolução Russa. O conflito teve início com um levante militar liderado pelo general Francisco Franco contra o governo

⁹ ABRÃO, Janete Silveira. **Nacionalismo Cultural y Político**: La doble cara de un proyecto único: Cataluña. 2007. Tese (Doutorado em Historia Contemporánea dentro del programa Món Contemporani) - Catedrático de Historia Contemporánea, Universidade de Barcelona, Barcelona, 2007. Disponível em: https://www.tdx.cat/bitstream/handle/10803/1992/JSA_TESIS_COMPLETA.pdf. Acesso em: 10 mar. 2023.

¹⁰ ABRÃO, Janete Silveira. **Ibidem**.

democraticamente eleito da Segunda República Espanhola, que havia sido estabelecido em 1931.¹¹

Os nacionalistas, liderados por Franco, contavam com o apoio de forças conservadoras, incluindo o clero católico e grandes proprietários de terras, enquanto os republicanos contavam com o apoio de partidos políticos de esquerda, sindicatos e grupos populares.

A guerra teve caráter internacional, com vários países apoiando os lados opostos. A União Soviética e outras nações comunistas forneceram ajuda aos republicanos, enquanto a Alemanha nazista e a Itália fascista apoiaram Franco e as forças nacionalistas, que finalmente venceram a guerra em 1939, estabelecendo um regime ditatorial na Espanha. A Guerra Civil Espanhola deixou um legado duradouro de divisões e tensões políticas e sociais na Espanha, que persistem até hoje.

2.6 Ditadura de Francisco Franco

Por meio do golpe contra a República Espanhola, Francisco Franco e o Movimento Nacional passaram a controlar parte da Espanha através de um governo ditatorial que se encerrou apenas em 1975 com a morte do espanhol.

A ditadura franquista, ao longo das quatro décadas, foi marcada pela concentração do poder, pelo nacionalismo extremo, além da perseguição de grupos e pela inexistência de partidos políticos. Durante este período a região da Catalunha enfrentou uma política de repressão cultural e linguística por parte do regime. Franco viu a Catalunha como uma ameaça à unidade espanhola devido ao seu forte sentimento de identidade e cultura distintas.

Como resultado, o regime tentou impor o castelhano como a língua única do país, proibindo o uso do catalão em escolas, mídia e outras esferas públicas. A cultura e história catalãs foram marginalizadas e muitas tradições, incluindo a celebração do Dia de Sant Jordi, foram proibidas. Além disso, a região foi duramente reprimida durante a Guerra Civil Espanhola e nos anos seguintes, com a perseguição de ativistas políticos, intelectuais e artistas catalães, bem como a supressão de manifestações culturais e políticas. O regime de Franco também tentou assimilar a região, impondo políticas de urbanização e desenvolvimento econômico que visavam transformar a Catalunha em uma região industrial. Essa repressão

¹¹ CHAGAS, Rodolfo Pereira. Catalunha: **Um Estado sem Nação**. Editora Letra. São Paulo, 2014.

cultural e linguística levou a ao renascimento do movimento catalanista durante a transição para a democracia na Espanha na década de 1970, após a morte de Franco.¹²

A Constituição Espanhola de 1978 reconheceu a Catalunha como comunidade autônoma, garantindo o direito de usar o catalão como língua oficial e concedendo poderes políticos significativos à região. Desde então, a Catalunha tem muita autonomia dentro da Espanha e é considerada uma das regiões mais ricas e culturalmente vibrantes do país.¹³

O franquismo aumentou os problemas decorrentes da ditadura de Primo de Rivera, ao impor um nacionalismo espanhol de raiz católico-tradicional que falhou em eliminar os movimentos nacionalistas.

2.7 Constituição de 1978

A morte Franco deu início a um novo regime constitucional pós-ditadura, período que consistiu na consolidação de uma democracia ainda hoje é vigente, por meio de uma monarquia parlamentarista e uma organização territorial descentralizada, garantindo a autonomia das distintas regiões que integram o Estado espanhol, como a Catalunha.

Diante desta onda democrática, a Constituição Nacional Espanhola foi celebrada em 31 de outubro de 1978, com significativa participação dos cidadãos catalães. Na Catalunha o apoio à constituição foi superior a 90% das regiões e nacionalidades que compõem o estado espanhol¹⁴.

A Constituição estabeleceu a Espanha como Estado social e democrático de direito, com monarquia parlamentar como forma de governo, no qual garante a liberdade de expressão, de reunião e de associação, assim como a igualdade perante a lei e a proteção aos direitos fundamentais, como a vida, a integridade física, a liberdade e a propriedade.

Além disso, a Constituição reconhece a autonomia das regiões e nacionalidades que compõem o Estado espanhol, garantindo o respeito às suas línguas e culturas. A separação dos

¹² PEREIRA, Guilherme Henrique Carletti Alves; CINTRA, Rodrigo. **ESPANHA E UNIÃO EUROPEIA: Análise da interdependência e as consequências da crise 2008-2013**. In: SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ESPM, 3, 31 out. 2014, São Paulo. Anais do 3º Seminário de Iniciação Científica da ESPM São Paulo: ESPM, 2014. Disponível em: 379249.pdf (espm.br). Acesso em 10 fev. 2023.

¹³ NUÑES SEIXAS, Xosé Manuel. Os nacionalismos na Espanha contemporânea: uma perspectiva histórica e algumas hipóteses para o presente. **Análise Social**, vol. xxx (131-132), 1995. Disponível: 1223380921I5qRE8oj8Nl88ZC7.pdf (ul.pt). Acesso em: 27 dez. 2022.

¹⁴ VIDAL-FOLCH, Xavier; TORREBLANCA, José Inacio. Dez mitos sobre a independência da Catalunha. **El País**, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/24/internacional/1506244170_596874.html. Acesso em 16 jan. 2023.

poderes e a independência do Judiciário, assim como a participação dos cidadãos na vida política através do voto e da iniciativa popular também estão presentes em seu texto.

A Constituição de 1978 foi um passo importante para a reconciliação nacional e a construção de uma sociedade plural e democrática na Espanha. Apesar de ter sido alvo de críticas e polêmicas ao longo dos anos, ela continua sendo a base do sistema jurídico e político do país, e um símbolo da sua história recente.

3 NAÇÃO ESPANHOLA – PROCESSO JURIDICO - POLÍTICO

3.1 Forma de Estado Espanhola

A monarquia parlamentarista é um sistema político em que o poder é exercido por um monarca, geralmente pelo rei ou pela rainha, mas que tem suas funções limitadas pela constituição e é responsável principalmente por funções cerimoniais. O governo é liderado por um parlamento eleito, que é responsável por tomar decisões políticas e legislativas. Os ministros são responsáveis por liderar os diferentes departamentos governamentais e são nomeados pelo monarca, mas geralmente são escolhidos a partir dos membros do parlamento.¹⁵

A monarquia parlamentarista espanhola é uma forma de governo em que o monarca é o chefe de estado, mas suas funções são principalmente cerimoniais e representativas, enquanto o poder executivo é exercido pelo governo, liderado pelo primeiro-ministro.

A Constituição Espanhola de 1978 estabeleceu a monarquia parlamentarista como forma de governo e restaurou a monarquia como instituição após 44 anos de regime franquista.

O rei da Espanha é atualmente Felipe VI, que ascendeu ao trono em 2014 após a abdicação do seu pai, Juan Carlos I. Como monarca, ele exerce papel de representação do Estado Espanhol, participando de cerimônias e eventos diplomáticos. No entanto, o poder executivo é exercido pelo primeiro-ministro, atualmente Pedro Sánchez.¹⁶

O parlamento espanhol é composto por duas câmaras: o Congresso dos Deputados e o Senado. O Congresso é eleito pelo voto popular e é responsável pela eleição do primeiro-ministro e pela aprovação das leis. O Senado é composto por membros eleitos e nomeados e é

¹⁵ BEASCOECHEA, Imanol Zubero. VIEJOS Y NUEVOS NACIONALISMOS: ESPAÑA COMO PROBLEMA DE ACCIÓN COLECTIVA. *Mediterráneo económico: Modernidad, crisis y globalización: problemas de política y cultura*, 2008.

¹⁶ JUNQUEIRA, Natália. O Rei da Espanha sanciona a lei orgânica da sua abdicação para Felipe VI. *El País*, 2014. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2014/06/17/internacional/1403037329_109394.html. Acesso em 23 jan. 2023.

responsável pela aprovação de leis e pela representação das regiões autônomas da Espanha.¹⁷ A monarquia parlamentarista espanhola tem enfrentado alguns desafios nos últimos anos, como a crise política na Catalunha e a crescente descrença na instituição monárquica.

3.2 Nação e Conceitos

Nação pode ser definida como grupo de pessoas que compartilham um conjunto de características comuns, como língua, história, cultura, costumes, tradições frequentemente, e localização geográfica comum. Uma nação pode também ter o sentido partilhado de identidade, valores e crenças que unem seus membros.

A melhor definição acadêmica de nação pode variar consoante a disciplina e a abordagem teórica. No entanto, uma definição de nação comumente citada é dada pelo cientista político Benedict Anderson no seu livro "Imagined Communities". Anderson define nação como "uma comunidade política imaginada - e imaginada como inerentemente limitada e soberana"¹⁸. A definição de Anderson enfatiza a ideia de que as nações não são entidades naturais ou objetivas, mas antes socialmente construídas e imaginadas pelos seus membros. O cientista político defende que as nações são caracterizadas por um sentimento partilhado de pertença e identidade entre os seus membros, que é criado através de práticas culturais, símbolos e linguagem partilhados.

Anderson também destaca a dimensão política da nação, uma vez que as nações estão normalmente associadas a um território específico e têm alguma forma de organização ou governação política. Em geral, a sua definição realça a importância de compreender as nações como comunidades socialmente construídas e imaginadas que são moldadas por fatores históricos, culturais e políticos.¹⁹

Do ponto de vista jurídico, a definição de nação pode variar de acordo com o sistema jurídico e o contexto. Uma definição de nação do ponto de vista jurídico muito aceita, é dada pela Comissão de Direito Internacional no seu relatório de 2000 sobre a "Fragmentação do Direito Internacional": "Um Estado é uma comunidade politicamente organizada, com uma

¹⁷ FELIPE VI é proclamado rei da Espanha e promete ajudar os afetados pela crise. **Agência Brasil**, 2014. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2014-06/felipe-vi-e-proclamado-rei-da-espanha-e-promete-ajudar-os-afetados>. Acesso em: 02 fev. 2023.

¹⁸ ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. 4ª reimpressão, São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

¹⁹ Idem. Introdução em BALAKRISHNAN, Gopal. **Um mapa da questão nacional**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

população permanente, um território definido e um governo, e que é capaz de estabelecer relações com outros Estados.”²⁰

Esta definição enfatiza as dimensões políticas e jurídicas da nacionalidade, uma vez que nação é vista como uma comunidade que tem a capacidade de interagir com outras nações e de ser reconhecida como uma entidade soberana ao abrigo do direito internacional. A definição também destaca a importância de ter território definido, população permanente e governo funcional como elementos essenciais da nacionalidade.

De modo geral, a definição jurídica de nação realça as dimensões jurídica e política da nacionalidade e centra-se nos critérios que devem ser cumpridos para que a comunidade seja reconhecida como Estado soberano ao abrigo do direito internacional.²¹

No contexto do direito internacional, uma nação é geralmente definida como um Estado soberano, com um governo centralizado e reconhecido pela comunidade internacional. O reconhecimento de uma nação como Estado soberano implica a aceitação de sua autoridade sobre seu território, bem como a capacidade de estabelecer relações internacionais com outros Estados.²²

O nacionalismo por sua vez, é o sentimento de lealdade à nação. A principal ideia do nacionalismo é a autodeterminação, ou seja, o ato de decidir por si mesmo e escolher livremente seu destino. Normalmente este sentimento vem acompanhado de alguma reivindicação, que pode ser a independência política, o fim de algum tipo de opressão, ou a modificação das políticas de um Estado para assegurar seus interesses²³

Existe um princípio sobre a necessidade da nação e do Estado coexistirem, esse princípio é conhecido como nacionalismo. Esse movimento surge quando ocorre a violação desse princípio. Para os nacionalistas é necessário que haja um Estado composto por comunidades que partilhem símbolos, crenças, e modo de vida.²⁴

3.2.1 Nacionalismo Catalão.

²⁰ UNITED NATIONS. **YEARBOOK OF THE INTERNATIONAL LAW COMMISSION**, 2000. Vol. II, parte 1, 2009. Disponível em: https://legal.un.org/ilc/publications/yearbooks/english/ilc_2000_v2_p1.pdf. Acesso em: 10 fev. 2023.

²¹ ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento; CASELLA, Paulo Borba. **Manual de Direito Internacional Público**. 23 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

²² RENAN, Ernest. O que é uma nação?'. **Plural**, São Paulo v.4. 1. Sem 1997, [Trad. Samuel Titan Jr.]

²³ GELLNER, Ernest. **Nations and Nationalism**. Oxford: Basil Blackwell Publisher Limited, 1983.

²⁴ CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **O Nacionalismo: Variações acerca de um velho tema**; em debate com Ernest Gellner. Gellner na UnB: conferências, comentários e debates de um simpósio internacional realizado de 17 a 20 de março de 1980. Brasília: Editora UnB, 1981

A Catalunha foi anexada à Espanha por meio de alianças de governantes absolutos, não existindo consenso popular. Devido às diferenças culturais e ideológicas, a região nunca conseguiu, de fato, se integrar ao Estado.

Nesse contexto, surge o nacionalismo dentro dessa região. Durante o século XIX, o nacionalismo catalão começou a ganhar força como uma resposta à centralização do poder pelo governo espanhol e à supressão da língua e cultura catalãs. No século XX, a luta pela autonomia se intensificou e, após a morte do ditador Francisco Franco em 1975, a Catalunha foi reconhecida como uma comunidade autônoma da Espanha, com governo regional próprio e poderes limitados em áreas como educação, cultura e saúde.

Nos últimos anos, o movimento independentista ganhou mais força e visibilidade, com os separatistas ganhando o controle do governo regional em 2015 e a realização de um referendo sobre a independência em 2017, que será abordado de maneira mais aprofundada posteriormente neste trabalho.

3.3 Princípio da Autodeterminação dos Povos

O direito de autodeterminação teve a sua origem no século XVIII, com as Revoluções americana e francesa, embora este direito não tenha sido consolidado em nenhuma lei ou tratado. Na Revolução Americana, foi a primeira vez que uma colônia se emancipou e, na Revolução Francesa, a noção do poder absoluto do monarca foi quebrada, dando assim voz aos cidadãos.²⁵

No século XIX, a autodeterminação teve um papel dentro da ascensão do Estado-nação westfaliano, que afirma que os Estados têm a soberania exclusiva sobre os seus territórios. Durante esse tempo, a ideia de nacionalismo foi também crescendo, não só entre potências concorrentes, mas também entre grupos menores dentro dos Estados.

Segundo o Professor Valério de Oliveira Mazzuoli, o princípio das nacionalidades, predecessor da autodeterminação, determinou a criação de um Estado para toda a aglomeração humana dotada de traços, língua, religião e cultura semelhantes. Este princípio foi utilizado no final do século XIX e início do século XX como forma de legitimar a criação de novos estados, como a unificação da Alemanha.

Apenas no contexto pós Primeira Guerra Mundial, no Tratado de Versalhes de 1919, a autodeterminação foi efetivamente reconhecida como um fator essencial para a manutenção da paz entre as nações. Por outro lado, o Pacto da Liga das Nações incluía o direito à

²⁵ MENESES, Joan Carles. ¿Es posible la autodeterminación de Catalunya?. **Catalunya PRESS**, 2020. Disponível em: <https://www.catalunypress.es/texto-diario/mostrar/2128357/autodeterminacion>. Acesso em: 25 mar. 2023

autodeterminação apenas para os povos suficientemente "desenvolvidos", com condições para se autogovernarem.

Tanto o direito de um povo à autodeterminação como o princípio da territorialidade são assegurados pelo mesmo documento, a Carta das Nações Unidas. Por conseguinte, não há hierarquia entre eles²⁶.

No Direito Internacional não existe relação direta entre o direito à autodeterminação e o direito à independência de independência quando se trata da separação de povos que integram um Estado unitário.

Segundo a Professora de Direito Internacional Público da Universidade de Barcelona, Helena Torroja:

o direito externo à autodeterminação não se aplica à Catalunha ou a qualquer minoria dentro de uma Estado que não os povos coloniais ou os que estão sob ocupação. Em nenhuma circunstância a norma incluir um direito de separação do Estado; pelo contrário, protege o território do Estado a integridade. A secessão correccional é uma doutrina sem base legal, apesar de ser defendida como uma lege ferenda de alguns autores. (tradução nossa)²⁷

No entanto, o Tribunal Internacional de Justiça teve ponto de vista contrário ao decidir sobre a declaração unilateral de independência do Kosovo em 2010. O Tribunal decidiu que a independência de Kosovo não viola o Direito Internacional, e se manteve neutro em relação a este tipo de declaração.

E mais, declarou também que o princípio da integridade é aplicado entre Estados, e não internamente. É importante lembrar que a decisão foi baseada numa questão humanitária, uma vez que o povo albanês era alvo de discriminação.

Dito isto, poder-se-ia interpretar que a secessão não se enquadra numa realidade democrática. O governo espanhol recusou-se a reconhecer a independência do Kosovo, mesmo com a pressão da União Europeia, temendo que esta pudesse ter reflexos no povo catalão e basco.

²⁶ KNOP, Karen. **Diversity and Self-determination in International Law**. 1ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

²⁷ TORROJA, Helena. The self-determination of people vs human rights in liberal democracies: the case of Catalonia. **Real Instituto Elcano**, 2019. p.única Disponível em: <https://www.realinstitutoelcano.org/en/analyses/the-self-determination-of-peoples-vs-human-rights-in-liberal-democracies-the-case-of-catalonia/>

“The external right to self-determination does not apply to Catalonia or to any minority within a state other than colonial peoples or those under occupation. In no circumstances does the norm include a right to separation from the state; on the contrary, it protects the state’s territorial integrity. Remedial secession is a doctrine with no legal basis, despite being defended as a lege ferenda by some authors.”

4. ASPECTOS DO MOVIMENTO DE INDEPENDENCIA CATALÃ – DO PROCESSO EM CONSTRUÇÃO AO REFERENDO DE 2017

4.1 Direitos e Instituições Catalãs.

A Constituição de 1978 define a Espanha como um Estado constitucional social e democrático na forma de monarquia parlamentar com o espanhol como língua oficial, tendo Madri como capital do país. O Estado organiza-se territorialmente em municípios, províncias e comunidades autónomas, regendo-se entre elas o princípio da solidariedade. No total, são 17 comunidades autónomas que administram 50 províncias e duas cidades autónomas, Ceuta e Melilha.²⁸

Após um período de ditadura, as liberdades individuais e coletivas são restauradas e bem como os direitos de cidadania, participação, reunião e associação. Na Espanha a coexistência pacífica de grupos minoritários e diferentes identidades culturais estão recomeçando e desta vez sendo legitimada pelo próprio Estado, uma vez que uma das principais contribuições da constituição é o reconhecimento institucional, cultural e político da região das comunidades autônomas.

Em 1979 é promulgado, em formato de lei orgânica, o ‘*Estatut d’Autonomia de Catalunya*’ que definia os direitos e deveres da cidadania da Catalunha, as instituições políticas da nacionalidade catalã, as suas competências e relações com o Estado e o financiamento da *Generalitat de Catalunya*.

Em de 2006, os cidadãos aprovaram um novo estatuto por meio de referendo popular. Esta é a norma principal do ordenamento jurídico regional atual, que estabelece a Comunidade Autônoma do Estado da Espanha, cujo idioma oficial é o Catalão e a capital é a cidade de Barcelona. Este estatuto em sua versão original proclamava, em seu preâmbulo, que a “Catalunha é uma nação”, artigo este que foi declarado inconstitucional junto a mais 13 no ano de 2010²⁹.

A *Generalitat* é o sistema institucional em que se organiza politicamente o autogoverno da Catalunha, é composta pela Presidência, Governo, Parlamento e outras instituições da administração pública.

²⁸ SOLER, Toni. **Història de Catalunya** (Modestia à part). Barcelona: Columna CAT, 1998

²⁹ GONZÁLEZ MÁRQUEZ, Felipe; CHACON PIQUERAS, Carme. Apuntes sobre Cataluña y España. **El País**, 26 jul. 2010. Disponível em: https://elpais.com/diario/2010/07/26/opinion/1280095211_850215.html. Acesso em:

O Presidente da *Generalitat* é eleito pelo Parlamento entre seus membros e nomeado pelo rei da Espanha. Ele é a mais alta representação da comunidade catalã, sendo responsável por dirigir a ação do governo e representar a comunidade. Já o Governo, é o órgão de colegiado máximo, composto pelo presidente da *Generalitat* e conselheiros, ele dirige as negociações políticas, propõe nova legislação ao Parlamento e faz cumprir as legislações vigentes.

Por último é o Parlamento catalão, que é responsável pelo exercício do poder legislativo, sendo incumbido de legislar sobre matérias exclusivas e sobre as compartilhadas das quais tem competência, além de promover e controlar a ação política do governo. Os deputados que compõem a Casa são eleitos por sufrágio universal, livre, igual, direto e secreto. No que tange ao sistema eleitoral, os candidatos concorrem em eleições por meio de listas eleitorais, estruturadas e organizadas em torno de um partido político ou de uma coligação. O Parlamento da Catalunha é atualmente composto por 135 deputados: 85 eleitos no círculo eleitoral de Barcelona, 17 em Girona, 15 em Lleida e 18 em Tarragona. Sua composição deve ser renovada a cada 4 (quatro) anos, salvo casos excepcionais³⁰.

Atualmente, a *Generalitat* é uma instituição democrática com o seu próprio parlamento, presidente e conselho executivo, e exerce uma vasta gama de poderes e responsabilidades em várias áreas políticas, incluindo a educação, a saúde, a cultura e a segurança pública, além de também possuir seu próprio orçamento e sistema fiscal, e tem o poder de aprovar leis e regulamentos nas suas áreas de competência.

A *Generalitat* foi restaurada em 1979, após a transição para a democracia em Espanha, como parte do processo de concessão de autonomia às regiões de Espanha. Desde então, ela tem desempenhado um papel fundamental na vida política e cultural da Catalunha e tem sido o centro de muitos debates e controvérsias, incluindo a questão da independência da Catalunha.

A *Generalitat de Catalunya* é um símbolo da identidade distinta e da autonomia da Catalunha em Espanha e representa uma importante instituição de governação democrática na região.

4.2 Referendo de Independência de 2017

No dia 09 de junho de 2017, o presidente do governo catalão, Carles Puigdemont, anunciou sua intenção de convocar um referendo sobre a independência da região, mesmo sem

³⁰ MAICAS, M. P. **Approach to Catalonia**. 1ª ed Bellaterra: Servei de Publicacions de la Universitat Autònoma de Barcelona, 1985.

ainda possuir o consentimento nacional. O Parlamento catalão trabalhou intensivamente para implementar meios de execução do movimento separatista. (novo parágrafo)

Em 6 de setembro com 72 votos a favor, uma maioria pró-independência aprovou a Lei do Referendo para a autodeterminação, com a finalidade de apoiar juridicamente o referendo do dia Primeiro de outubro daquele ano.³¹ A lei foi rapidamente contestada pelo governo central, frente ao Tribunal Constitucional Espanhol, que suspendeu a validade das normas, resultando na ilegalidade do referendo. O texto do referendo violou diretamente a Constituição Nacional, uma vez que a indissolúvel unidade da Nação espanhola está expressamente prevista em seu Segundo Artigo:

A Constituição fundamenta-se na indissolúvel unidade da Nação espanhola, pátria comum e indivisível de todos os espanhóis, e reconhece e garante o direito à autonomia das nacionalidades e regiões que a integram e a solidariedade entre todas elas³²

Ademais, o Tribunal Constitucional espanhol já havia declarado em 2014 que a convocação de um referendo sobre a independência da Catalunha seria inconstitucional e apesar da resistência, no dia 1º de outubro foi realizado o *Referèndum d'Autodeterminació de Catalunya*, no qual os cidadãos deveriam responder: "Quer que a Catalunha seja um estado independente em forma de república?". Cerca de 42% do eleitorado participou e os votos favoráveis foram contabilizados em 90,09% dos eleitores, enquanto os contrários alcançaram a marca de 7,87%, os demais votos foram nulos e brancos, somando ao todo, dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro votos, de acordo com a *Generalitat Catalã*.³³ Apesar da grande expressividade a favor, nenhum ente político internacional reconheceu o resultado do referendo.

³¹ PIÑOL, Àngels. El independentismo catalán logra una histórica exhibición de fuerza. **El País**, Barcelona, 2012. Disponível em: https://elpais.com/ccaa/2012/09/11/catalunya/1347375808_419590.html Acesso em: 10 out. 2022

³² ESPANHA. **Constituição Espanhola de 1978**. BOLETIN OFICIAL DEL ESTADO. GACETA DE MADRID. Madrid: DON JUAN CARLOS I, REY DE ESPAÑA. p.5 Disponível em: [CONSTITUCION portugués \(tribunalconstitucional.es\)](https://tribunalconstitucional.es). Acesso 23 dez. 2022.

“La Constitución se fundamenta en la indisoluble unidad de la Nación española, patria común e indivisible de todos los españoles, y reconoce y garantiza el derecho a la autonomía de las nacionalidades y regiones que la integran y la solidaridad entre todas ellas”

³³ BAQUERO, Camilo S. Governo catalão anuncia 90% de ‘sim’, 2,2 milhões de votantes e participação de 42% em referendo. **El País**, 2 out. 2017. Disponível em: Referendo da Catalunha: Governo catalão anuncia 90% de ‘sim’, 2,2 milhões de votantes e participação de 42% em referendo | Internacional | EL PAÍS Brasil (elpais.com). Acesso em: 17 jan 2023.

O dia do referendo foi marcado pelo uso de um forte esquema de repressão policial espanhola contra manifestantes e eleitores.³⁴ Dias após a consulta, o Presidente Puigdemont que a Catalunha se tornaria uma república independente, respeitando a votação do referendo, o que provocou uma grande reação por parte do setor econômico do País, com diversas empresas retirando sua sede da região, além de manifestações contra e a favor da independência catalã, em vários Estados espanhóis.

Em 27 de outubro de 2017, o governo catalão proclamou a República da Catalunha como “um Estado independente e soberano, de direito, democrático e social”, conforme foi estabelecido pela “*Declaració dels Representants de Catalunya*”³⁵. No entanto, o governo espanhol não reconheceu a Catalunha como um Estado independente e acusou as autoridades catalãs de declarar unilateralmente a independência sem quaisquer previsões constitucionais sob o ordenamento jurídico da Espanha.³⁶

Com base nesta declaração, o governo da Espanha determinou o fim da atual *Generalitat* e adotou medidas para a administração catalã, interferindo, em suas instituições autônomas. Puigdemont foi retirado de seu cargo e novas eleições para o Parlamento regional foram convocadas, mas o Governo espanhol encontrou grande resistência nos líderes políticos pró independência, que persistiram nos seus esforços de barrar a aplicação da medida, juntamente com a exigência da soltura dos presos políticos. Foi iniciado novas eleições ao parlamento regional com candidato pró independência que defendia o reconhecimento do político como presidente da Catalunha.³⁷

4.2.1 Aspectos Jurídicos do Referendo

Atualmente, os que definem a Espanha como nação procuram fundamentar seus argumentos no nacionalismo cívico e ressaltar que a Constituição de 1978 determina, em seu

³⁴ DOMÍNGUEZ, Iñigo. Senado da Espanha aprova intervenção do Governo na Catalunha. **El País Brasil**, 27 out. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/27/internacional/1509091082_211811.html. Acesso em: 14 jan. 2023

³⁵ CATALUNYA. **Declaració dels Representants de Catalunya**. Barcelona: Parlament de Catalunya, 2017.

³⁶ MARQUES, Christopher. 1640-2017. Guerras, estatutos, crise. Como a Catalunha chegou até aqui. **RTP**. Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/1640-2023-guerrasestatutos-crise-como-a-catalunha-chegou-ate-aqui_es1028949. Acesso em: 13 mar. 2023

³⁷ DÍEZ, Anabel; MATEO, Juan José. Espanha destitui Governo da Catalunha, dissolve Parlamento e convoca novas eleições. **El País Brasil**, 27 out. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/27/internacional/1509114362_109606.html. Acesso em: 15 mar. 2023

artigo 1.2: “a soberania reside no povo espanhol, do qual emanam os poderes do Estado”,³⁸ portando o povo possui a legitimidade de propor o referendo e consequentemente de decidir sobre o futuro de sua nação.

Este argumento é respaldado com a falta de reconhecimento da identidade nacional da Catalunha em sua Carta Magna, que não dá ao povo catalão a oportunidade de exercer seu direito à autodeterminação que pode ser interpretado como uma violação do direito internacional e um impedimento para a Catalunha exercer sua soberania, permitindo que povos decidam livremente sobre seu futuro político, sem interferência externa.

Este princípio tornou-se primordial quando se refere aos conceitos legais do Direito Internacional moderno³⁹, estando presente no Artigo 1º, § 2º da Carta das Nações Unidas e também na Resolução 1514 (XV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, a Declaração sobre a Concessão da Independência aos Países e Povos Coloniais, no qual declarou que “todos os povos têm o direito de livre determinação; em virtude desse direito, determinam livremente sua condição política e perseguem livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural”.⁴⁰

A Catalunha possui diversas características de uma nação independente, como uma língua e uma cultura própria além de instituições fortes. Embora os argumentos independentistas, não houve apresentação de bases jurídicas fortes para dar início ao processo separatista e apesar do teor nacionalista nas discussões e manifestações populares, o argumento separatista mais bem comprovado se provou voltado ao campo econômico, tendo em vista que estes seriam os principais ganhos da região com a separação.

O fator econômico, se torna mais relevante quando estudamos como a crise econômica mundial de 2008 impactou a Espanha. Onde no início da crise, a dívida pública espanhola atingiu o valor de € 382 bilhões, que correspondia a 36,6% do PIB espanhol. Até junho de 2013, a dívida cresceria € 560 bilhões e passaria a representar 90% do PIB espanhol, neste ano também foi registrado a marca de 27% desemprego entre os jovens do País,⁴¹ percentual mais

³⁸ ESPANHA. **Constituição Espanhola de 1978**. BOLETIN OFICIAL DEL ESTADO. GACETA DE MADRID. Madrid: DON JUAN CARLOS I, REY DE ESPAÑA. p.5 Disponível em: [CONSTITUCION portugu.es \(tribunalconstitucional.es\)](http://tribunalconstitucional.es). Acesso 23 dez. 2022

³⁹ SHAW, Malcolm N. Peoples, Territorialism and Boundaries. **European Journal of International Law**, v. 8, n. 3, p. 478-507, 1997

⁴⁰ NAÇÕES UNIDAS. Declaração sobre a Concessão da Independência aos Países e Povos Coloniais. 1960. **Organização das Nações Unidas**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Bem-estar-Paz-Progresso-e-Desenvolvimento-doSocial/declaracao-sobre-a-concessao-da-independencia-aos-paises-e-povos-coloniais.html>

⁴¹ ESTUDIS ECONÒMICS. **EL SECTOR EMPRESARIAL A CATALUNYA. ESPANYA**. Impacte econòmic de diferents escenaris polítics. Disponível em: https://www.cambracn.org/documents/20182/51408/20140605_Impacte+economic+sector+empresarial+i+financer_estudi.pdf/5e909d2c-e99f-49ec-8d58-7bfe5e6bd622 Acesso em: 14 jan. 2023.

elevado do que o registrado nos EUA durante a Grande Depressão dos anos 1930. Consequentemente a esses fatores a crise econômica se propagou para outros setores do País, instaurando uma crise social, política e territorial que perdura até os dias de hoje.

O debate jurídico sobre o referendo demonstra que a sua inconstitucionalidade e ilegalidade são inegáveis.⁴²A polarização política catalã permanece e ainda reverbera seus efeitos sobre as relações institucionais, bem como sobre a população desta comunidade.

A indissolubilidade territorial é um dos outros principais argumentos dos defensores da constitucionalidade do governo espanhol, assim como a defesa da soberania nacional.

O artigo segundo da Constituição Espanhola afirma que o território espanhol não pode ser dissolvido e, em seu artigo primeiro e parágrafo segundo, enfatiza que a soberania nacional pertence ao povo espanhol. Portanto, os instrumentos jurídicos constitucionais não possibilitam o ato de declarar a secessão unilateralmente por qualquer comunidade autônoma, sem a viabilidade permitida pela lei espanhola.

Por outro lado, a representatividade do movimento independentista nos últimos anos demonstrou a necessidade de declarar um referendo para uma consulta popular sobre a independência da Catalunha, porque, com base em seu caráter massivo e pacífico, testemunha a busca pela independência por meio de um viés democrático.

Desta forma, o referendo permitiria a aprovação do direito à autodeterminação que viria após esta secessão, de modo que a decisão de desmembrar a Catalunha fosse submetida ao povo catalão para discutir seu próprio futuro.

Portanto, a Constituição Espanhola não permite a secessão de qualquer uma das comunidades autônomas, incluindo a Catalunha. Isso significa que a Catalunha não tem o direito constitucional de se tornar um estado independente sem a autorização do governo espanhol e a aprovação de uma emenda constitucional que permita a secessão.

Além disso, a Constituição estabelece que a ordem constitucional deve ser protegida e mantida pelo governo espanhol, incluindo a integridade territorial do país. Isso significa que o governo espanhol tem a responsabilidade de impedir qualquer tentativa de secessão que viole a Constituição. Em respaldo a Constituição Espanhola, o parágrafo sexto da Resolução 1514 (XV) estabeleceu sobre a integridade territorial de um país soberano, no qual “toda tentativa

⁴² MOTTA, Caio. Teorias da democracia e o referendo catalão de 2017. **Rev. Sem Aspás**, Araraquara, v.6, n.2, jul./dez.,2022.

encaminhada a quebrar total ou parcialmente a unidade nacional e a integridade territorial de um país são incompatíveis com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas”⁴³.

Portando, o mesmo texto que proclamou os fundamentos da autodeterminação dos povos na Assembleia da ONU, utilizado como base do movimento catalão, também, dispôs de forma contrária a dissolubilidade da unidade nacional e da integridade territorial de Estados independentes sendo ela total ou parcial.

Outro fator contra o princípio da autodeterminação dos povos diante da narrativa separatista é que este argumento, historicamente foi utilizado em contextos de violação dos direitos humanos básicos de um povo por um governo, o que não é a realidade catalã, enfraquecendo ainda mais os argumentos independentistas baseados neste princípio.

4.3 Ruptura Institucional e Cenário Internacional – União Europeia e Estados Internacionais

Do ponto de vista político além do reconhecimento nacional, o reconhecimento internacional é um fator de extrema relevância para que um novo estado seja admitido como membro da comunidade mundial, segundo a perspectiva da influência deste perante os demais Estados internacionais nas negociações e celebração de tratados.

Não existe, atualmente, uma resposta para o que de fato aconteceria caso a Catalunha se tornasse um novo país. Desde sua criação, a União Europeia ainda não enfrentou uma situação de secessão de algum de seus países membros, tornando difícil prever quais seriam suas reações políticas. Os partidos políticos e os movimentos sociais que dão suporte para um estado catalão apresentem a associação ininterrupta à União Europeia como uma salvaguarda à viabilidade da independência da Catalunha.

Essa questão de contínua associação com a UE é um ponto crucial para o movimento independentista catalão. A permanência na União Europeia e, conseqüentemente, na zona do euro, reduziria imediatamente os custos e os riscos em potencial causados por uma independência abrupta. Enquanto isso, a expulsão automática e um novo pedido de admissão resultariam em um cenário extremamente preocupante para o novo país⁴⁴.

⁴³ NAÇÕES UNIDAS. Declaração sobre a Concessão da Independência aos Países e Povos Coloniais. 1960. **Organização das Nações Unidas**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Bem-estar-Paz-Progresso-e-Desenvolvimento-doSocial/declaracao-sobre-a-concessao-da-independencia-aos-paises-e-povos-coloniais.html>.

⁴⁴ ARAGONÈS, Enriqueta; PONSATÍ, Clara. Independence negotiations and strategies. In: CUADRAS-MORATÓ, Xavier. **Catalonia: A New Independent State in Europe? A debate on secession within the European Union**. Nova Iorque: Routledge, 2016. p. 62-81.

O tratado da União Europeia em seu artigo 49 afirma que todos os Estados membros devem estar de acordo com a admissão do Estado peticionário. Isso acarretaria um grave problema para a Catalunha⁴⁵, uma vez que o reconhecimento internacional da Catalunha e a sua entrada no bloco está condicionada à aprovação de todos os Estados-membros, inclusive a espanhola, além de possivelmente motivar o reconhecimento a outros movimentos independentistas que colocariam a unidade do bloco sob ameaça de desintegração. Juntamente com esse entendimento, o artigo. 4.2 do Tratado da União Europeia impediria que ocorresse o reconhecimento de um Estado independente por meio da secessão unilateral por que reconhece que a soberania do Estado espanhol pertence ao conjunto de seu povo.⁴⁶

Na interpretação da *Generalitat*, a Catalunha se manteria como membro apelando ao conceito de “ampliação interna” da União Europeia. Este argumento reafirma a constatação que os catalães não podem ser destituídos de seu status de cidadão da UE. Os nacionalistas catalães argumentaram que o governo espanhol tinha uma interpretação inconformista do Artigo 4.2, uma vez a Catalunha não teria que ser "admitida" na União Europeia simplesmente porque já fazia parte da organização anteriormente. O porta-voz do governo da Catalunha, Francesc Homs, afirmou que a situação acabaria gerando uma negociação, na qual “o princípio da democracia prevaleça sobre todos os outros”.⁴⁷

Além das questões jurídicas, a saída da Catalunha geraria um impacto econômico europeu, envolvendo a participação no mercado único europeu e geraria uma especulação sobre uma expulsão da zona do euro, criação de uma nova moeda, dificuldades de acesso do novo país ao Banco Central Europeu, questões de livre acesso, cidadania entre outros fatores impactantes. Embora o mercado único seja um dos elementos mais flexíveis da do bloco, não há certeza sobre as outras dimensões econômicas que podem consternar um novo Estado.⁴⁸

Perante o cenário de 2017, a resposta da comunidade internacional diante a autodeclaração de independência não foi favorável para a Catalunha. Autoridades da Europeias,

⁴⁵ UNIÃO EUROPEIA. TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA. **Jornal Oficial da União Europeia**, 2016. Disponível em: [Tratado da União Europeia \(versão consolidada\) \(europa.eu\)](#). Acesso em: 20 fev. 2023.

⁴⁶ UNIÃO EUROPEIA. TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA. **Jornal Oficial da União Europeia**, 2016. O artigo 4.2 do Tratado da UE estabelece que “A União respeita a igualdade dos Estados-Membros perante os Tratados, bem como a respectiva identidade nacional, refletida nas estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um deles, incluindo no que se refere à autonomia local e regional. A União respeita as funções essenciais do Estado, nomeadamente as que se destinam a garantir a integridade territorial, a manter a ordem pública e a salvaguardar a segurança nacional”. Disponível em: [Tratado da União Europeia \(versão consolidada\) \(europa.eu\)](#). Acesso em: 10 fev. 2023.

⁴⁷ NOGUER, Miguel. Asesores de Mas ultiman un informe para rebatir la expulsión de la UE. **EL PAÍS**, 17 sept. 2013. p.única. Disponível em: [Asesores de Mas ultiman un informe para rebatir la expulsión de la UE | Política | EL PAÍS \(elpais.com\)](#). Acesso em: 14 fev. 2023.

⁴⁸ VENTÓS, Xavier Rubert de. **Nacionalismo**: El laberinto de la identidad. Espasa-Calpe, 1994. p.322. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/libro?codigo=47121> . Acesso em: 15 Mar 2023.

líderes da UE e os EUA se posicionaram rapidamente a notícia, reforçando a parceria diplomática com a Espanha e afirmando que a integridade territorial e a soberania espanhola são invioláveis, afirmando o respeito à Constituição⁴⁹. A ONU, OTAN, países como a Bolívia, Colômbia, Equador, México, Suíça, Marrocos, Azerbaijão, Indonésia, Grécia e outros países ibero-americanos estão na extensa lista de países que desconsideraram a declaração unilateral de independência da Catalunha.

Em relação aos possíveis apoios internacionais que a Catalunha poderia receber, o jornalista e analista espanhol Antonio José Chinchetru menciona que só “dois países e meio” reconheceriam a sua independência: a Venezuela, Kosovo e a Ossétia do Sul.⁵⁰

O apoio internacional é de extrema importância para a sobrevivência de um novo Estado, principalmente em questões econômicas, já que a “nova Nação” dependerá de tratados e acordos comerciais. Porém esse reconhecimento se torna cada vez mais difícil, uma vez que apenas três governos deram sinais de querer reconhecer uma república catalã proclamada de forma unilateral. O jornalista afirma também que a Venezuela é o único país reconhecido internacionalmente pela comunidade internacional, apesar do seu isolamento, aceitaria a independência da Catalunha, uma vez que Kosovo não foi reconhecido por mais de 42% dos países que formam as Nações Unidas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Processo de independência da Catalunha é extremamente complexo, de um lado, uma nação que luta pela sua soberania para conquistar sua liberdade econômica, preservar sua identidade, e ser independente de um Estado que não a representa e que por muito tempo foi visto como um instrumento de opressão.

Do outro lado, o Estado espanhol, se mantém firme em sua posição de aversão ao separatismo, na tentativa de manter sua integração territorial, afinal, a Catalunha possui diversos recursos que são de suma importância para o Estado. Além dos motivos que cada lado defende, existe uma grande burocratização para a criação de um novo Estado independente, principalmente se esse Estado deseja fazer parte da comunidade internacional, no qual na

⁴⁹ A CATALUNHA quer sair da Espanha, mas não da UE. **o Globo**, 2015. Disponível em <https://oglobo.globo.com/mundo/catalunha-quer-deixar-espanha-mas-nao-sair-da-ue-17622387>. Acesso em: 10 Mar 2023.

⁵⁰ CHINCHETRU, Antonio José. Cataluña: Sólo dos países y medio reconocerían la independencia. **AL NAVIO**, España, 01 nov. 2021. Disponível em: [Cataluña | Sólo dos países y medio reconocerían la independencia - ALnavío \(alnavio.es\)](https://alnavio.es) Acesso em: 18 abr. 2023.

atualidade é primordial para sua sobrevivência financeira. A final não é possível afirmar qual lado está mais certo que o outro, e sim que o grande ato de separação de seu por meios ilegais de uma perspectiva nacional espanhola e internacional.⁵¹

O movimento separatista Catalão representa uma enorme ameaça a ordem mundial, pois caso a Catalunha consiga esse êxito, haverá um efeito cascata e essa onda separatista se alastrará perante o território Espanhol e por toda a Europa.

O mapa do continente sofreria diversas reconfigurações, e ocorreria uma reorganização em escala mundial de âmbito econômico, comercial e político, pois quando um território se torna independente, os acordos, tratados e protocolos dos quais antes fazia parte pertencendo à um Estado, deixam de vigorar, sendo necessário recomeçar do zero todas as relações internacionais. Isso traria grandes impactos para além das fronteiras do Estado espanhol, ou até mesmo, além da Europa.

6. REFERÊNCIAS

A CATALUNHA quer sair da Espanha, mas não da UE. **o Globo**, 2015. Disponível em <https://oglobo.globo.com/mundo/catalunha-quer-deixar-espanha-mas-nao-sair-da-ue-17622387>. Acesso em: 10 Mar 2023.

ABRÃO, Janete Silveira. **Nacionalismo Cultural y Político: La doble cara de un proyecto único: Cataluña**. 2007. Tese (Doutorado em História Contemporânea dentro del programa Món Contemporani) - Catedrático de História Contemporânea, Universidade de Barcelona, Barcelona, 2007. p.314 Disponível em: https://www.tdx.cat/bitstream/handle/10803/1992/JSA_TESIS_COMPLETA.pdf. Acesso em: 10 mar. 2023.

ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento; CASELLA, Paulo Borba. **Manual de Direito Internacional Público**. 23 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. 4ª reimpressão, São Paulo: Companhia das Letras, 2008. 350 p.

ANDERSON, Benedict. Introdução em BALAKRISHNAN, Gopal. **Um mapa da questão nacional**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997

ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista**. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp. 2016. 650.p

ARAGONÈS, Enriqueta; PONSATÍ, Clara. Independence negotiations and strategies. In: CUADRAS-MORATÓ, Xavier. **Catalonia: A New Independent State in Europe? A debate on secession within the European Union**. Nova Iorque: Routledge, 2016. p. 62-81.

BAQUERO, Camilo S. Governo catalão anuncia 90% de ‘sim’, 2,2 milhões de votantes e participação de 42% em referendo. **El País**, 2 out. 2017. Disponível em: Referendo da

⁵¹ CATALUÑA, un país que sólo existe en la Wikipedia: ni un solo reconocimiento internacional, **LA RAZÓN**, 2017. Disponível em: [Cataluña, un país que sólo existe en la Wikipedia: ni un solo reconocimiento internacional \(larazon.es\)](https://www.larazon.es). Acesso em: 23 mar. 2023.

Catalunha: Governo catalão anuncia 90% de ‘sim’, 2,2 milhões de votantes e participação de 42% em referendo | Internacional | EL PAÍS Brasil (elpais.com). Acesso em: 17 jan 2023.

BEASCOECHEA, Imanol Zubero. **VIEJOS Y NUEVOS NACIONALISMOS: ESPAÑA COMO PROBLEMA DE ACCIÓN COLECTIVA. Mediterráneo económico: Modernidad, crisis y globalización: problemas de política y cultura**", 2008.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **O Nacionalismo: Variações acerca de um velho tema; em debate com Ernest Gellner**. Gellner na UnB: conferências, comentários e debates de um simpósio internacional realizado de 17 a 20 de março de 1980. Brasília: Editora UnB, 1981

CARVALHO, Luíz Fernando. **O RECRUDESCIMENTO DO NACIONALISMO CATALÃO: Estudo de caso sobre o lugar da nação no século XXI**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2016.

CATALUÑA, un país que sólo existe en la Wikipedia: ni un solo reconocimiento internacional, **LA RAZÓN**, 2017. Disponível em: Cataluña, un país que sólo existe en la Wikipedia: ni un solo reconocimiento internacional (larazon.es) Acesso em: 23 mar. 2023.

CATALUNYA. **Declaració dels Representants de Catalunya**. Barcelona: Parlament de Catalunya, 2017.

CHAGAS, Rodolfo Pereira. **Catalunha: Um Estado sem Nação**. Editora Letra. São Paulo, 2014.

CHINCHETRU, Antonio José. Cataluña: Sólo dos países y medio reconocerían la independencia. **AL NAVIO**, España, 01 nov. 2021. Disponível em: Cataluña | Sólo dos países y medio reconocerían la independencia - ALnavío (alnavio.es) Acesso em: 18 abr. 2023.

DÍEZ, Anabel; MATEO, Juan José. Espanha destitui Governo da Catalunha, dissolve Parlamento e convoca novas eleições. **El País** Brasil, 27 out. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/27/internacional/1509114362_109606.html. Acesso em: 15 mar.2023

DOMÍNGUEZ, Iñigo. Senado da Espanha aprova intervenção do Governo na Catalunha. **El País** Brasil, 27 out. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/27/internacional/1509091082_211811.html. Acesso em: 14 jan. 2023

ESPAÑA. **Constituição Espanhola de 1978**. BOLETIN OFICIAL DEL ESTADO. GACETA DE MADRID. Madrid: DON JUAN CARLOS I, REY DE ESPAÑA. Disponível em: CONSTITUCION portugu.s (tribunalconstitucional.es). Acesso 23 dez. 2022.

ESTUDIS ECONÒMICS. **EL SECTOR EMPRESARIAL A CATALUNYA. ESPANYA**. Impacte econòmic de diferents escenaris polítics. Disponível em: https://www.cambrabcn.org/documents/20182/51408/20140605_Impacte+economic+sector+empresarial+i+financer_estudi.pdf/5e909d2c-e99f-49ec-8d58-7bfe5e6bd622 Acesso em: 14 jan. 2023.

FELIPE VI é proclamado rei da Espanha e promete ajudar os afetados pela crise. **Agência Brasil**, 2014. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2014-06/felipe-vi-e-proclamado-rei-da-espanha-e-promete-ajudar-os-afetados>. Acesso em: 02 fev. 2023.

FURTADO, Júnia Ferreira. Guerra, diplomacia e mapas: a Guerra da Sucessão Espanhola, o Tratado de Utrecht e a América portuguesa na cartografia de D’Anville. **Revista Topoi**. São Paulo, 2011 p. 66/83. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/topoi/a/xkDVWhJgfGfdn49QDnMB4HP/?format=pdf&lang=pt>
Acesso em: 10 Fev 2023.

GELLNER, Ernest. **Nations and Nationalism**. Oxford: Basil Blackwell Publisher Limited, 1983.

GINER, S.; FLAQUER, L.; BUSQUET, J.; BULTÁ, N., La cultura catalana: el sagrat i el profà. Barcelona: Edicions 62, 1996, p.78 apud ABRÃO, Janete Silveira. **Nacionalismo Cultural y Político**: La doble cara de um proyecto único: Cataluña Barcelona: Universidade de Barcelona, 2007.

GONZÁLEZ MÁRQUEZ, Felipe; CHACON PIQUERAS, Carme. Apuntes sobre Cataluña y España. **El País**, 26 jul. 2010. Disponível em: https://elpais.com/diario/2010/07/26/opinion/1280095211_850215.html.

GUERRA, François-Xavier. **Modernidad e independencias**: ensayos sobre las revoluciones hispánicas México: Ed. Mapfre, 1992. 404.p.

JOSÉ LIZ, 1975 apud MORENO, Luis. **La federalización de España**. Poder político y territorio. Madrid: Ed. Siglo XXI, 2008.

JUNQUEIRA, Natália. O Rei da Espanha sanciona a lei orgânica da sua abdicação para Felipe VI. **El País**, 2014. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2014/06/17/internacional/1403037329_109394.html. Acesso em 23 jan. 2023.

KNOP, Karen. **Diversity and Self-determination in International Law**. 1ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

MAICAS, M. P. **Approach to Catalonia**. 1ª ed Bellaterra: Servei de Publicacions de la Universitat Autònoma de Barcelona, 1985.

MARQUES, Christopher. 1640-2017. Guerras, estatutos, crise. Como a Catalunha chegou até aqui. **RTP**. Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/1640-2023-guerrasestatutos-crise-como-a-catalunha-chegou-ate-aqui_es1028949. Acesso em: 13 mar. 2023.

MENESES, Joan Carles. ¿Es posible la autodeterminación de Catalunya?. **Catalunya PRESS**, 2020. Disponível em: <https://www.catalunyapress.es/texto-diario/mostrar/2128357/autodeterminacion>. Acesso em: 25 mar. 2023.

MOTTA, Caio. Teorias da democracia e o referendo catalão de 2017. **Rev. Sem Aspas**, Araraquara, v.6, n.2, jul./dez.,2022. p.197-209.

NASCIMENTO, Matheus Leite; BATISTA, Ian Rebouças; ALBUQUERQUE, Rodrigo Barros. **Separatismo de Sub-regiões no Processo de Integração Regional Europeu**: caso da Catalunha. Facultadedamas.edu. São Paulo, 2016. Disponível em albuquerque.-o-caso-da-catalunha-separatismo-de-subregic3b5es-no-processo-de-integrac3a7c3a3o-regional-europeu.pdf (wordpress.com). Acesso em: 06 Abr 2023.

NAÇÕES UNIDAS. Declaração sobre a Concessão da Independência aos Países e Povos Coloniais. 1960. **Organização das Nações Unidas**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Bem-estar-Paz-Progresso-e-Desenvolvimento-doSocial/declaracao-sobre-a-concessao-da-independencia-aos-paises-e-povos-coloniais.html>.

NOGUER, Miguel. Asesores de mas ultiman un informe para rebatir la expulsión de la UE. **EL PAÍS**, 17 sept. 2013. Disponível em: [Asesores de Mas ultiman un informe para rebatir la expulsión de la UE | Política | EL PAÍS \(elpais.com\)](http://elpais.com). Acesso em: 14 fev. 2023.

NUÑES SEIXAS, Xosé Manuel. Os nacionalismos na Espanha contemporânea: uma perspectiva histórica e algumas hipóteses para o presente. **Análise Social**, vol. xxx (131-132), 1995. p.489-526.

PEREIRA, Guilherme Henrique Carletti Alves; CINTRA, Rodrigo. **ESPAÑA E UNIÃO EUROPEIA**: Análise da interdependência e as consequências da crise 2008-2013. In: SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ESPM, 3, 31 out. 2014, São Paulo. Anais do 3º Seminário de Iniciação Científica da ESPM São Paulo: ESPM, 2014. 19.p. Disponível em: 379249.pdf (espm.br). Acesso em 10 fev. 2023.

PIÑOL, Àngels. El independentismo catalán logra una histórica exhibición de fuerza. **El País**, Barcelona, 2012. Disponível em: https://elpais.com/ccaa/2012/09/11/catalunya/1347375808_419590.html Acesso em: 10 out. 2022.

RENAN, Ernest. O que é uma nação??. **Plural**, São Paulo v.4. 1. Sem 1997, p. 154/175. [Trad. Samuel Titan Jr.]

SHAW, Malcolm N. Peoples, Territorialism and Boundaries. **European Journal of International Law**, v. 8, n. 3, p. 478-507, 1997.

SOLER, Toni. **Història de Catalunya** (Modestia à part). Barcelona: Columna CAT, 1998.

TORROJA, Helena. The self-determination of people vs human rights in liberal democracies: the case of Catalonia. **Real Instituto Elcano**, 2019. Disponível em: <https://www.realinstitutoelcano.org/en/analyses/the-self-determination-of-peoples-vs-human-rights-in-liberal-democracies-the-case-of-catalonia/>

UNIÃO EUROPEIA. **TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA**. Jornal Oficial da União Europeia, 2016. Disponível em: Tratado da União Europeia (versão consolidada) (europa.eu). Acesso em: 20 fev. 2023.

UNITED NATIONS. **YEARBOOK OF THE INTERNATIONAL LAW COMMISSION**, 2000. Vol. II, parte 1, 2009. Disponível em: https://legal.un.org/ilc/publications/yearbooks/english/ilc_2000_v2_p1.pdf. Acesso em: 10 fev. 2023.

VENTÓS, Xavier Rubert de. **Nacionalismo: El laberinto de la identidad**. Espasa-Calpe, 1994. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/libro?codigo=47121>. Acesso em: 15 Mar 2023.

VIDAL-FOLCH, Xavier; TORREBLANCA, José Inacio. Dez mitos sobre a independência da Catalunha. **El País**, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/24/internacional/1506244170_596874.html. Acesso em 16 jan. 2023.

TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Caroline Cristina de Carvalho Cação
discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº (inserir TIA), período (inserir período), turma (inserir turma), tendo realizado o TCC com o título: ANÁLISE DO PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA DA CATALUNHA sob a orientação do(a) Professor(a) FLÁVIO DE LEÃO BASTOS PEREIRA declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 11 de maio de 2023.



Assinatura do discente